

À FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO RECEBIDO 13/11/24 às 10:13 Horas Gabriela Bonfassi Assinatura FEMS
--

**MARCO ANTÔNIO DE ARAUJO**, portador de cédula de identidade RG nº 1061117 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 711.925.901-23, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, 9999, Sala 03 - Jardim Paulista, Dourados/MS, CEP: 79830-170, CANDIDATO A ELEIÇÃO AO CARGO DE PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL E PRESIDENTE DO DOURADOS ATLÉTICO CLUBE, vem, perante esta FEDERAÇÃO, INFORMAR e REQUERER o que segue:

A manifestação do REQUERENTE se deve ao fato de que ele é um dos candidatos que teve o registro da candidatura DEFERIDO e estava licenciado da presidência do Dourados Atlético Clube para concorrer ao cargo de Presidente da Federação de Futebol de Mato grosso do Sul, na eleição que deveria ter ocorrido no dia 01 de novembro de 2024.

Ocorre que, o período de afastamento do cargo de presidente do Dourado Atlético Clube venceu e o REQUERENTE foi restituído ao cargo, conforme se depreende do documento anexo, sendo que o REQUERENTE INFORMA, nesta oportunidade, que irá participar da reunião técnica do Campeonato Estadual de Futebol -edição 2025, pois, atualmente, é o legítimo representante do clube e não pode se furtar das suas responsabilidades.

O REQUERENTE informa que perdeu sua condição de elegibilidade para o Cargo de Presidente da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul por questões alheias a sua vontade, que decorrem do indevido lapso de tempo transcorrido, além do que havia sido planejado para a realização do pleito eleitoral.

O REQUERENTE não pode ser prejudicado por um fato que não corroborou para o acontecimento, já que não deu causa para o descumprimento das regras do edital e solicita que seus direitos como candidato SEJAM PRESERVADOS e que a FEDERAÇÃO garanta igualdade de condições entre todos os candidatos.

*M.A.O.*

edição 2025, de modo que a continuação do pleito eleitoral, por um período maior do que tinha sido programado, além de representar um descumprimento do edital, acarreta graves e irreversíveis prejuízos para os candidatos que se afastaram de seus clubes e para os próprios clubes.

Após o dia 01 de novembro já deveríamos ter um presidente eleito e os candidatos de clubes, que são presidentes de clubes, caso não fossem eleitos, já teriam retornado as suas funções e estariam, neste momento, cuidando do planejamento dos seus clubes para o Campeonato estadual de Futebol -edição 2025, até em razão de que os jogadores já estão chegando nos municípios para disputar a competição que terá início em janeiro de 2025.

As atividades preparatórias para o Campeonato Estadual de Futebol-edição 2025 já começaram e dia 13 de novembro será a reunião técnica do campeonato, de modo que é inconcebível aceitar que o processo eleitoral possa causar prejuízos aos clubes, já que os próprios filiados agendaram uma data e esperavam que fosse cumprida. A intenção dos filiados era de findar o processo eleitoral no dia 01 de novembro de 2024.



*[Handwritten signature]*

O REQUERENTE esclarece que os filiados da FEDERAÇÃO decidiram e criaram as regras da eleição para o cargo vago de presidente, sendo deliberado pela unanimidade dos presentes que a eleição ocorreria no dia 01 de novembro de 2024 e que seria necessário o afastamento do cargo de presidente do clube até essa data para concorrer a eleição, o que não iria acarretar prejuízos para o planejamento da competição de futebol mais importante do Estado e principalmente para a Copa do Brasil -edição 2025, já que o REQUERENTE é presidente de um dos clubes que irá representar o Estado nesta competição nacional.

A coletividade dos filiados escolheu os membros da comissão eleitoral por voto e determinou que essas pessoas tivessem a prerrogativa de analisar os candidatos aptos a participarem do pleito, o que foi feito, tendo o REQUERENTE recebido o aval da Comissão Eleitoral para participar do pleito, entretanto, não tinha como prever que a eleição não seria realizada no dia 01 de novembro, que sua licença estaria vencida na data de hoje e que não existiria mais uma Comissão Eleitoral.

Não obstante o vencimento da sua licença de afastamento do clube e sua convocação para retornar as atividades, deve ser sopesado o fato de que não existe mais Comissão Eleitoral, tendo em vista que esta já informou, por intermédio de ata, que a Comissão foi dissolvida e NÃO EXISTE MAIS, o que impossibilita até que este pedido de providências seja encaminhado para a Comissão, restando como única autoridade competente para deliberar sobre o assunto, a Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul.

A assinatura dos filiados no edital demonstra a soberania da vontade que foi expressa em Assembleia Geral e demonstra que os próprios filiados escolheram as regras da eleição, que eles pensaram em uma eleição que iria, impreterivelmente, até o dia 01 de novembro de 2024, com base em motivos e fundamentos de cunho particular dos filiados e principalmente, com vias a evitar prejuízos ao planejamento da Série A do ano que vem e dos clubes que irão representar o Estado em competições nacionais.

Os candidatos que são presidentes de clubes precisaram se desincompatibilizar das suas funções durante o período de registro da candidatura até o dia agendado para a eleição, que deveria ter ocorrido em 01/11/2024 e não ocorreu, de modo que muitas licenças concedidas já estão vencidas, como no caso do REQUERENTE, conforme demonstra o documento anexo.

Assim, estamos entrando em um período de assinatura do convênio com o Poder Executivo Estadual e todos os clubes já estão se preparando para o Campeonato Estadual de Futebol -



A eleição que deveria ocorrer no dia 01 de novembro era uma eleição atípica que deveria ser feita de forma rápida e célere, com vias a escolher um administrador em tempo hábil, de forma que não acarretaria prejuízos para as competições da Federação e nem para o planejamento dos clubes filiados, já que não há possibilidade de ser presidente de clube e candidato ao mesmo tempo.

O EDITAL foi pensado para possibilitar a participação de todos os interessados e ao mesmo tempo não acarretar prejuízos para as competições, principalmente a Série A de 2025, que está na eminência de começar.

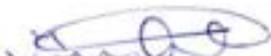
### **DO PEDIDO**

Desta feita, requer

1. Que a FEDERAÇÃO DE FUTEBOL tome providências, antes de iniciada a reunião arbitral da Série A (13/11/2024 às 14h) e adie ou cancele o processo eleitoral, liberando os candidatos para retornarem as atividades ordinárias de seus clubes e para retomarem o planejamento para as competições que irão começar.

Nestes termos, pede deferimento

Dourados- MS, 13 de novembro de 2024.

  
**MARCO ANTÔNIO DE ARAUJO**

AO PRESIDENTE DO DOURADOS ATLÉTICO CLUBE - DAC  
Sr. Marco Antônio De Araújo



### COMUNICAÇÃO DE VENCIMENTO DO PERÍODO DE AFASTAMENTO

Eu, **FABIO AUGUSTO COELHO ALVES**, Vice-presidente do Dourados Atlético Clube, informo que o período de afastamento do presidente **MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade RG n. 10601117 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n. 711.925.901-63 tinha como prazo final o dia 09 de outubro de 2024, ou seja, o afastamento tinha vigência apenas durante o período agendado para a eleição para o cargo de Presidente da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul- FFMS.

Assim, comunico ao Presidente **MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO**, que cumpri com todas as minhas funções estatutárias, no período de substituição, de modo que comunico a **RESTITUIÇÃO** do cargo e de todas as funções estatutárias ao Presidente eleito, o Sr. **MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO**.

Sendo o que tinha para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Dourados-MS, 11 de novembro de 2024.

  
FABIO AUGUSTO COELHO ALVES